Câmara Municipal de Curitiba

| PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2026<br>NUMERAÇÃO NO PORTAL DE COMPRAS: 90001/2026<br>UASG: 927631 | DATA DE ABERTURA:<br>**02/02/2026 às 09:00 horas**<br>no Sistema<br>https://www.gov.br/compras |
|---|---|

| OBJETO: |
|---|
| Contratação de empresa especializada em Vigilância Patrimonial, para prestação de serviços em regime de dedicação exclusiva de mão de obra (Postos I a X) e regime de execução sob demanda (Postos XI e XII), nas instalações da Câmara Municipal de Curitiba (CMC), conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. |
| **VALOR MÁXIMO GLOBAL** |
| **R$ 3.976.367,64 (três milhões, novecentos e setenta e seis mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).** |
| **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** |
| O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias do orçamento próprio da Câmara Municipal de Curitiba, conforme classificação abaixo:<br>01.01.01.122.0011.2002 - Manutenção da Estrutura Funcional do Poder Legislativo<br>3.3.90.37.00.00 - Locação de Mão de Obra |

| LEGISLAÇÃO: | REGISTRO DE PREÇOS: | VISTORIA: | INSTRUMENTO CONTRATUAL: | CRITÉRIO DE JULGAMENTO: |
|---|---|---|---|---|
| 14.133/21 | NÃO | FACULTATIVA | CONTRATO | MENOR PREÇO |

| Modo de Disputa: | Licitação Exclusiva ME/EPP? | Cota para ME/EPP? | Exige Amostra? |
|---|---|---|---|
| ABERTO | NÃO | NÃO | NÃO |
| **Prazo para envio da proposta ajustada:** | | | |
| Deverá ser anexada no sistema www.gov.br/compras pelo licitante convocado, **em até 3h** | | | |

| Esclarecimentos: | Impugnações: |
|---|---|
| **Até 03 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública - Até 18h00 do dia 28/01/2026 para o e-mail licitacao@cmc.pr.gov.br | **Até 03 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública - Até 18h00 do dia 28/01/2026 para o e-mail licitacao@cmc.pr.gov.br |
| **Observações Gerais:** | |
| Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF;<br>Informações adicionais exclusivamente pelo e-mail licitacao@cmc.pr.gov.br;<br>O Edital está disponível para download nos endereços https://www.gov.br/compras **(UASG 927631)** e no Portal da Transparência - Licitações. | |



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Câmara Municipal de Curitiba pelo endereço https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras, selecionando a Unidade Compradora: **927631**. O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no ComprasGov e no Portal da Transparência - Licitações.

# Sumário

1. DO OBJETO E DA VISTORIA....3
2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO....5
3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO....6
4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA....8
5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES....9
6 DA FASE DE JULGAMENTO....12
7 DA FASE DE HABILITAÇÃO....14
8 DOS RECURSOS....16
9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES....17
10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO....18
11 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL....19
12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS....19



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Câmara Municipal de Curitiba pelo endereço https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras, selecionando a Unidade Compradora: **927631**. O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no ComprasGov e no Portal da Transparência - Licitações.

**Processo Administrativo nº 00326/2025**

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
# NUMERAÇÃO NO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL: 90001/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.636.520/0001-10, sediada na Rua Barão do Rio Branco, 720, Centro, Curitiba-PR, por intermédio do(a) seu(sua) Pregoeiro(a) e de sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 206 da Comissão Executiva, datada em 28 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba nº 139/2025 torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022, da Lei Complementar nº 123/2006, da Instrução Normativa nº 02/2023 da Diretoria Geral da Câmara Municipal de Curitiba, além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

| **DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:** | |
|---|---|
| **DIA:** | **02 de fevereiro de 2026** |
| **HORÁRIO:** | **09h00 (horário de Brasília/DF)** |
| **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** | **https://www.gov.br/compras** |
| **CÓDIGO UASG:** | **927631** |

## 1. DO OBJETO E DA VISTORIA

**1.1** A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada em Vigilância Patrimonial, para prestação de serviços em regime de dedicação exclusiva de mão de obra (Postos I a X) e regime de execução sob demanda (Postos XI e XII), nas instalações da Câmara Municipal de Curitiba (CMC), conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Além da mão de obra, a contratação compreenderá o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, uniformes e equipamentos de proteção individual necessários à execução dos serviços, conforme disposto no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital.

### 1.2 Tabela contendo os VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS:

**1.2.1** A licitação será realizada em item único, conforme tabela a seguir.

| Item | Descrição | Quantidade | Unidade de medida | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Contratação de empresa especializada em Vigilância Patrimonial, para prestação de serviços em regime de dedicação exclusiva de mão de obra (Postos I a X) e regime de execução sob demanda (Postos XI e XII), nas instalações da Câmara Municipal de Curitiba (CMC), conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. | 12 | Serviço mensal | R$ 331.363,97 | R$ 3.976.367,64 |
| Valor total por extenso: três milhões, novecentos e setenta e seis mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos. | | | | | |



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Câmara Municipal de Curitiba pelo endereço https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras, selecionando a Unidade Compradora: **927631**. O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no ComprasGov e no Portal da Transparência - Licitações.

**1.2.2** O campo *"**Valor Unitário (R$)**"* na tabela acima compreende a soma dos PREÇOS MENSAIS POR POSTO (Posto I+II+III+IV+V+VI+VII+VIII+IX+X+XI+XII), sendo o valor a ser preenchido no campo *"valor unitário"* do Sistema **https://www.gov.br/compras** para a proposta/lance.

**1.3** A execução do objeto desta licitação terá como valor total máximo até **R$ 3.976.367,64 (três milhões, novecentos e setenta e seis mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).**

**1.4** A licitante também deverá formular sua proposta, respeitando os **PREÇOS MENSAIS POR POSTO (Postos I a X),** o **PREÇO MÁXIMO ATÉ 125 HORAS POR MÊS (Posto XI) e o PREÇO MÁXIMO ATÉ 67 HORAS POR MÊS (Posto XII)** constantes na tabela abaixo sem possibilidade de ultrapassá-los, sob pena de desclassificação:

| POSTOS | PREÇO MENSAL DO POSTO | PREÇO POR 12 (DOZE) MESES DO POSTO |
|---|---|---|
| **POSTO I** Controle de Acesso – Rua Barão do Rio Branco nº 583 (Anexo IV) – Sem Armamento – dia e noite. | **R$ 33.048,74** | **R$ 396.584,88** |
| **POSTO II** Controle de Acesso – Prédio Anexo I – Praça Eufrásio Correia – Sem Armamento – dia e noite. | **R$ 33.048,74** | **R$ 396.584,88** |
| **POSTO III** Controle de Acesso – Prédio Anexo II – Av. Visconde de Guarapuava, esq. com Rua Lourenço Pinto – Sem Armamento – dia e noite. | **R$ 33.387,42** | **R$ 400.649,04** |
| **POSTO IV** Controle de Acesso – Prédio Anexo III – Rua Barão do Rio Branco, nº 693 – Sem Armamento – dia e noite. | **R$ 33.387,42** | **R$ 400.649,04** |
| **POSTO V** Prédio Interno e Estacionamento Interno da Câmara – Praça Eufrásio Correia – Vigilante Líder – Sem Armamento – dia e noite. | **R$ 27.312,01** | **R$ 327.744,12** |
| **POSTO VI** Plenário/Reunião de Comissão/Audiências Públicas/Rondas Internas/externas – Sem Armamento. | **R$ 66.926,64** | **R$ 803.119,68** |
| **POSTO VII** Sala de Monitoramento de Câmeras – Monitor - Sem Armamento. | **R$ 32.999,46** | **R$ 395.993,52** |
| **POSTO VIII** Controle de acesso – Recepção – Servidores/Autoridades/ Visitantes – Sem Armamento – dia – Anexo I e II. | **R$ 33.322,56** | **R$ 399.870,72** |
| **POSTO IX** Controle de acesso estacionamento – Servidores/Autoridades/Visitantes – Sem Armamento – dia – Guarita Lourenço Pinto e Anexo III. | **R$ 16.733,48** | **R$ 200.801,76** |
| **POSTO X** Controle de acesso Anexo I / Anexo II. | **R$ 8.351,62** | **R$ 100.219,44** |
| **POSTO** | **PREÇO MÁXIMO ATÉ 125 HORAS POR MÊS** | **PREÇO ATÉ 1500 HORAS POR 12 (DOZE) MESES** |
| **POSTO XI** Vigilante sob demanda – Plenário Palácio Rio Branco. | **R$ 8.340,23** | **R$ 100.082,76** |
| **POSTO** | **PREÇO MÁXIMO ATÉ 67 HORAS POR MÊS** | **PREÇO ATÉ 804 HORAS POR 12 (DOZE) MESES** |
| **POSTO XII** Vigilante sob demanda – Auditório Anexo II. | **R$ 4.505,65** | **R$ 54.067,80** |
| **PREÇO GLOBAL MENSAL por extenso (Postos I a XII): trezentos e trinta e um mil, trezentos e sessenta e três reais e noventa e sete centavos.** | **R$ 331.363,97** | |
| **PREÇO GLOBAL PARA 12 (DOZE) MESES por extenso (Postos I a XII): três milhões, novecentos e setenta e seis mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos.** | | **R$ 3.976.367,64** |

**1.5** A licitação será realizada em grupo/lote único, formado por 12 (doze) itens, conforme tabela acima e constante no item 1.1. do ANEXO I - Termo de Referência, devendo a licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

**1.6** Serão desclassificadas as propostas que, após a etapa de lances e da tentativa de negociação prevista no § 1º do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/21, possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui definidos.



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Câmara Municipal de Curitiba pelo endereço https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras, selecionando a Unidade Compradora: **927631**. O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no ComprasGov e no Portal da Transparência - Licitações.

**1.7** A licitante deverá incluir, no preço ofertado, todas as despesas diretas e indiretas e todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, inclusive custos com frete, taxas e impostos.

**1.8** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma www.gov.br/compras e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**1.9** A avaliação prévia do local de execução dos serviços é recomendada para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia.

**1.10** A vistoria prévia dos locais de execução poderá ser realizada conforme condições estabelecidas no item 4.7 do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

**1.11** O licitante que realizar vistoria prévia nas instalações da Câmara Municipal de Curitiba receberá, quando da vistoria, uma declaração de vistoria técnica (conforme modelo do Anexo III).

**1.12** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

**1.13** A não realização da vistoria não poderá ser motivo para eximir-se de realizar qualquer serviço ou fornecer produto, material, e equipamento objeto desta contratação.

**1.14** O licitante que optar por não realizá-la deverá apresentar declaração (conforme modelo do Anexo III) de que não a realizou, mas que tomou conhecimento do Edital e seus Anexos, e que não será motivo para eximir-se de realizar qualquer serviço ou fornecer produto, material, utensílio e equipamento objeto desta contratação.

**1.15** A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

**1.15.1** CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2026, número PR000353/2024 registrado no Ministério do Trabalho e Emprego em 08/02/2024, disponível no link Mediador - Extrato Convenção Coletiva (mte.gov.br).

**1.15.2** Nota conjunta Sindesp CCT 2025 - REAJUSTE SALARIAL 2025.

**1.16** Os acordos, dissídios ou convenções coletivas indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes (Acórdão TCU nº 369/2012), mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

## 2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**2.1** Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sítio www.gov.br/compras, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

**2.2** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

**2.3** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão licitante responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.4** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Câmara Municipal de Curitiba pelo endereço https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras, selecionando a Unidade Compradora: **927631**. O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no ComprasGov e no Portal da Transparência - Licitações.

**2.5 Não poderão participar deste Pregão:**

2.5.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.5.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, na data de abertura deste Pregão, impossibilitado de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5 O impedimento de que trata esta subcondição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante;

2.5.6 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010).

2.5.7 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.8 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.9 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.10 Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.5.11 Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

2.5.12 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.12.1 A vedação de que trata o item 2.5.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.5.13 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.5.14 Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.5.15 Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017).

**2.6** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos do art. 12 da Instrução Normativa nº 02/2023 da Diretoria Geral da Câmara Municipal de Curitiba e demais legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

**2.7** A critério da Câmara Municipal de Curitiba e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.8** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.9** O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.10** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## 3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**3.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**3.2** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**3.3** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.4** Caso a participação de cooperativas não seja vedada, o licitante organizado dessa forma deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.5** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, quando sua participação não for vedada, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1 No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 No caso de itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Câmara Municipal de Curitiba pelo endereço https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras, selecionando a Unidade Compradora: **927631**. O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no ComprasGov e no Portal da Transparência - Licitações.

**3.6** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 a 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 neste Edital e no art. 241 na Instrução Normativa nº 02/2023 da Diretoria Geral da Câmara Municipal de Curitiba.

**3.7** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**3.8** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.9** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**3.10** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**3.11** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**3.12** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**3.13** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Câmara Municipal de Curitiba ou de sua desconexão.

**3.14** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

**4.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário do item, em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula (R$ 0,00);

4.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do ANEXO I – Termo de Referência.

**4.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**4.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

**4.6** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.7** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

**4.8** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o ANEXO I – Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.9** O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**4.10** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**4.11** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

**4.12** Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

**4.13** O descumprimento das regras supramencionadas pela Câmara Municipal de Curitiba por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**5.1** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.3** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**5.4** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.5** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.6** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.7** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

**5.8** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.9** O critério de julgamento será: **MENOR PREÇO.**

**5.10** O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM,** conforme orientação descrita no item 1.2.2 deste Edital.



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Câmara Municipal de Curitiba pelo endereço https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras, selecionando a Unidade Compradora: **927631**. O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no ComprasGov e no Portal da Transparência - Licitações.

**5.11** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.12** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.13** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 50,00 (cinquenta reais).**

**5.14** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**5.15** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**5.16** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**5.17** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.18** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.19** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**5.20** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**5.21** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**5.22** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**5.23** Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.24** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.25** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.26** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.27** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.28** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Câmara Municipal de Curitiba pelo endereço https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras, selecionando a Unidade Compradora: **927631**. O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no ComprasGov e no Portal da Transparência - Licitações.

**5.29** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.30** A licitante melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.31** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.32** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.33** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do disposto no § 2º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.34** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.35** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.35.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

5.35.2 Na presente licitação NÃO serão aplicados os critérios de desempate previstos nos incisos II e III do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a ausência, no âmbito da Administração Licitante, de registros cadastrais, regulamentos ou atos normativos que informem ou disciplinem os métodos para aferição das hipóteses ali elencadas.

5.35.3 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304/2024.

5.35.3.1 Comprovação: O critério será aplicado automaticamente pelo sistema, cabendo à pessoa jurídica prestar informações acerca do desenvolvimento de programa de integridade, conforme regulamentado pelo Decreto nº 12.304/2024.

**5.36** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.36.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.36.2 Empresas brasileiras;

5.36.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.36.3.1 Comprovação: cabe à pessoa jurídica prestar informações acerca de atividades de pesquisa tecnológica e desenvolvimento junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, cuja entrega se comprova a partir da emissão de recibo. Será aceito para efeito de comprovação do critério de investimento em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País, o referido recibo.

5.36.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.36.4.1 Comprovação: a empresa deve possuir certificação ambiental que comprove a prática de ações de mitigação a mudanças climáticas, conforme estabelecido na Lei nº 12.187/2009. Exemplo de certificação: Selo Clima Paraná (https://www.iat.pr.gov.br/Noticia/Certificacao-do-Governo-do-Estado-motiva-corrida-por-negocios-sustentaveis).

**5.37** Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**5.38** Definido o primeiro colocado através da disputa de lances ou de sorteio, conforme o caso, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**5.39** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Câmara Municipal de Curitiba.

**5.40** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.41** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**5.42** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**5.43 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS (PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA AO VALOR ARREMATADO) APÓS O ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES/NEGOCIAÇÃO**

**5.43.1** O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **3 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, seguindo o modelo de proposta do Anexo II deste Edital, devidamente adequada ao lance final/valor negociado, acompanhada de:

**5.43.1.1 PLANILHA RESUMO DE TODOS OS POSTOS;**

**5.43.1.2 PLANILHAS DE FORMAÇÃO DOS PREÇOS DE CADA UMA DAS FUNÇÕES DE CADA POSTO;**

**5.43.1.3 PLANILHA UNIFORMES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS;**

**5.43.1.4 GFIP** ou documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) do licitante, de modo a da comprovar o percentual de **RAT/FAP** utilizado;

**5.43.1.5** Cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado;

**5.43.1.6** Se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.43.2** Na hipótese da **PROPOSTA DE PREÇOS (PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA AO VALOR ARREMATADO)** ser apresentada por procurador, deverá ser anexado o respectivo instrumento que demonstre os poderes para executar o ato.

**5.44** Ao(À) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos, que facilitem a análise dos produtos/serviços ofertados.

**5.45** O(a) pregoeiro(a) poderá solicitar justificativa do valor ou percentual de qualquer componente da planilha de custo de formação de preços apresentada pelo licitante, inclusive as readequações que se fizerem necessárias para aceitação da proposta.

**5.46** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo inicial de 3 (três) horas.

**5.47** Será desclassificado o licitante que não enviar a proposta adequada dentro do prazo estabelecido no item 5.43.1, ou na prorrogação deste prazo formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a), conforme item 5.46. Na sequência, o(a) Pregoeiro(a) solicitará o envio da proposta adequada do licitante



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Câmara Municipal de Curitiba pelo endereço https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras, selecionando a Unidade Compradora: **927631**. O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no ComprasGov e no Portal da Transparência - Licitações.

subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

## 5.48 DA PROPOSTA DE PREÇOS (PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA AO VALOR ARREMATADO)

**5.48.1** A PROPOSTA DE PREÇOS (PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA AO VALOR ARREMATADO) deverá conter:

**5.48.1.1** As informações do modelo do Anexo II deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

**5.48.1.2** Razão Social, endereço, CNPJ, fone, e-mail, dados bancários com a indicação do banco, número da conta-corrente e da agência para formalização dos depósitos relativos aos pagamentos, caso venha a lhe ser adjudicado o objeto deste Edital;

**5.48.1.3** Preços com no máximo 2 (duas) casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**5.48.1.4** POSTOS, HORÁRIOS, QUANTIDADE DE VIGILANTES, PREÇO UNITÁRIO MENSAL POR VIGILANTE, PREÇO TOTAL MENSAL TOTAL DOS VIGILANTES, COMPOSIÇÃO DA EQUIPE, PERÍODO, PREÇO MENSAL DO POSTO e PREÇO POR 12 (DOZE) MESES DO POSTO para os Postos I a X;

**5.48.1.5** POSTO, HORÁRIOS, PERÍODO DE DIA(S) DA SEMANA POR MÊS, QUANTIDADE MÁXIMA DE HORAS POR MÊS, PREÇO UNITÁRIO DA HORA, PREÇO TOTAL, PREÇO MÁXIMO ATÉ 125 HORAS POR MÊS e PREÇO ATÉ 1500 HORAS POR 12 (DOZE) MESES para o Posto XI;

**5.48.1.6** POSTO, HORÁRIOS, PERÍODO DE DIA(S) DA SEMANA POR MÊS, QUANTIDADE MÁXIMA DE HORAS POR MÊS, PREÇO UNITÁRIO DA HORA, PREÇO TOTAL, PREÇO MÁXIMO ATÉ 67 HORAS POR MÊS e PREÇO ATÉ 804 HORAS POR 12 (DOZE) MESES para o Posto XII;

**5.48.1.7** PREÇO GLOBAL MENSAL (Postos I a XII) e PREÇO GLOBAL PARA 12 (DOZE) MESES (Postos I a XII), em algarismo, com precisão de 2 (duas) casas decimais após a vírgula e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**5.48.1.8** Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

**5.48.9** Indicação do regime tributário da licitante;

**5.48.10** Enquadramento(s) sindical(ais) que a empresa utilizará;

**5.48.11** Indicação do prazo de validade de no mínimo 180 (cento e oitenta), a contar da apresentação da proposta;

**5.48.12** Declaração de que a empresa possui ou instalará escritório em Curitiba ou Região Metropolitana de Curitiba, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da vigência do contrato;

**5.48.13** Declaração de que a empresa se responsabiliza por quaisquer danos causados por seus empregados à Câmara Municipal de Curitiba e seus servidores, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens da Câmara Municipal de Curitiba, seja por omissão ou negligência de seus empregados;

**5.48.14** Declaração de que a empresa dispõe de toda a estrutura e recursos disponíveis e necessários ao cumprimento do objeto deste Pregão, em especial os seguintes: Instalações, Equipamentos, Tecnologia, Mão de obra qualificada.

**5.48.15** Declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Câmara Municipal de Curitiba pelo endereço https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras, selecionando a Unidade Compradora: **927631**. O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no ComprasGov e no Portal da Transparência - Licitações.

julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

**5.48.15** Indicação do(s) representante(s) legal(is) da licitante que assinará(ão) o contrato, nome, qualificação cargo/função, telefone, e-mail, no caso de adjudicação do objeto contratual a licitante;

**5.48.15.1** Caso o contrato social da empresa exigir a assinatura de mais sócios/procuradores, informar os dados dos mesmos;

**5.48.16** A proposta enviada deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias consignadas no Edital e seus Anexos;

**5.48.17** No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos necessários para a prestação dos serviços objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta;

**5.48.18** Conter descrição precisa do objeto e demais elementos indispensáveis a sua caracterização devendo atender as Especificações Técnicas do Anexo I – Termo de Referência;

**5.48.19** proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

**5.48.20** Erros de fórmula ou de cálculo da Planilha de Custos e Formação de Preços poderão ser corrigidos, mediante redução do lucro e custos administrativos da licitante, desde que respeitada a legislação previdenciária e tributária, ficando a licitante responsável pelos eventuais prejuízos que vier a sofrer em decorrência de seus erros na estimativa de custos e no preenchimento da planilha.

**5.48.21** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

**5.48.22** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário.

## 5.49 DOS ANEXOS DA PROPOSTA DE PREÇOS (PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA AO VALOR ARREMATADO)

**5.49.1** O anexos da **PROPOSTA DE PREÇOS (PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA AO VALOR ARREMATADO)** compreendem:

**5.49.1.1** A **PLANILHA RESUMO DE TODOS OS POSTOS**;

**5.49.1.2** As **PLANILHAS DE FORMAÇÃO DOS PREÇOS DE CADA UMA DAS FUNÇÕES DE CADA POSTO;**

**5.49.1.2.1** VIGILANTE DESARMADO - 12 HORAS DIURNAS - (SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO, INCLUSIVE FERIADOS) - ESCALA 12X36 (POSTO I E II),

**5.49.1.2.2** VIGILANTE DESARMADO - 12 HORAS DIURNAS - (SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO, INCLUSIVE FERIADOS) - ESCALA 12X36 (POSTO I E II),

**5.49.1.2.3** VIGILANTE DESARMADO - 12 HORAS DIURNAS - (SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO, INCLUSIVE FERIADOS) - ESCALA 12X36 (POSTO III E IV),



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Câmara Municipal de Curitiba pelo endereço https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras, selecionando a Unidade Compradora: **927631**. O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no ComprasGov e no Portal da Transparência - Licitações.

**5.49.1.2.4** VIGILANTE DESARMADO - 12 HORAS NOTURNAS - (SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO, INCLUSIVE FERIADOS) - ESCALA 12X36 (POSTO III E IV),
**5.49.1.2.5** LÍDER - VIGILANTE DESARMADO 8:48 HORAS DIURNAS (SEGUNDA A SEXTA-FEIRA) 44 HORAS SEMANAIS (POSTO V),
**5.49.1.2.6** LÍDER - VIGILANTE DESARMADO - 12 HORAS NOTURNAS - (SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO, INCLUSIVE FERIADOS) - ESCALA 12X36 (POSTO V)
**5.49.1.2.7** VIGILANTE DESARMADO 8:48 HORAS DIURNAS (SEGUNDA A SEXTA-FEIRA) 44 HORAS SEMANAIS (POSTO VI),
**5.49.1.2.8** MONITOR - VIGILANTE DESARMADO - 12 HORAS DIURNAS - (SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO, INCLUSIVE FERIADOS) - ESCALA 12X36 (POSTO VII),
**5.49.1.2.9** MONITOR - VIGILANTE DESARMADO - 12 HORAS NOTURNAS - (SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO, INCLUSIVE FERIADOS) - ESCALA 12X36 (POSTO VII),
**5.49.1.2.10** VIGILANTE DESARMADO 8:48 HORAS DIURNAS (SEGUNDA A SEXTA-FEIRA) 44 HORAS SEMANAIS (POSTO VIII),
**5.49.1.2.11** VIGILANTE DESARMADO 8:48 HORAS DIURNAS (SEGUNDA A SEXTA-FEIRA) 44 HORAS SEMANAIS (POSTO IX),
**5.49.1.2.12** VIGILANTE DESARMADO 8:48 HORAS DIURNAS (SEGUNDA A SEXTA-FEIRA) 44 HORAS SEMANAIS (POSTO X),
**5.49.1.2.13** VIGILANTE DESARMADO SOB DEMANDA POR HORA (SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, SÁBADO, DOMINGO, INCLUSIVE FERIADOS) (TODOS OS DIAS DO MÊS, INCLUSIVE FERIADOS) MÁXIMO 125 HORAS MENSAIS (POSTO XI),
**5.49.1.2.14** VIGILANTE DESARMADO SOB DEMANDA POR HORA (SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, SÁBADO, DOMINGO, INCLUSIVE FERIADOS) (TODOS OS DIAS DO MÊS, INCLUSIVE FERIADOS) MÁXIMO 67 HORAS MENSAIS (POSTO XII);

**5.49.1.3** A **PLANILHA DE UNIFORMES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.**
**5.49.1.4 GFIP** ou documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) do licitante, de modo a da comprovar o percentual de **RAT/FAP** utilizado;
**5.49.1.5** Cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado;

**5.49.2** As **PLANILHAS DE FORMAÇÃO DOS PREÇOS DE CADA UMA DAS FUNÇÕES DE CADA POSTO,** em formato pdf, deverão apresentar a respectiva memória de cálculo dos índices, comprovando os valores inseridos na mesma, com a memória de cálculo detalhada e as fórmulas utilizadas para os resultados apresentados.

**5.49.2.1** Apresentar também nas planilhas a memória de cálculo detalhada, com as fórmulas utilizadas para os resultados apresentados que não utilizarem índices.

**5.49.3** As planilhas resumo de todos os postos, planilhas de formação dos preços das funções dos postos e a planilha de uniformes, materiais e equipamentos, também devem ser apresentadas preferencialmente em arquivo ODS – Libreoffice Calc ou Excel, fazendo constar as memórias de cálculo detalhadas, sem bloqueios, discriminando a metodologia e fórmulas adotadas para a obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes de composição de custos e formação de preços dos postos de serviço, a fim de facilitar a análise por parte da área técnica da contratante, conforme modelos dos ANEXOS DA PROPOSTA DE PREÇOS (PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA AO VALOR ARREMATADO), integrante do Anexo II deste Edital;
**5.49.4** Fica ressalvado que os modelos de Planilhas de Custos e Formação de Preços, dos anexos à Proposta de Preços, integrantes do Anexo II deste Edital, servem apenas como modelos, devendo a



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Câmara Municipal de Curitiba pelo endereço https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras, selecionando a Unidade Compradora: **927631**. O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no ComprasGov e no Portal da Transparência - Licitações.

licitante efetuar as alterações que julgar necessárias, sendo, portanto, de exclusiva responsabilidade da licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não podendo a contratada alegar posterior desconhecimento de fato ou erros no preenchimento da planilha, como fundamento para solicitar reequilíbrio econômico-financeiro.

**5.49.4.1** As licitantes poderão incluir nas Planilhas de Custos e Formação de Preços novos itens que sejam essenciais à demonstração do preço proposto, bem como deverão incluir itens obrigatórios pela Convenção Coletiva de Trabalho ou pela legislação que eventualmente não constem no modelo estimativo elaborado pela Câmara Municipal de Curitiba.

**5.49.4.2** As planilhas deverão ser apresentadas por função, levando em consideração o posto. No entanto, a proposta para contratação terá que ser consolidada.

**5.49.4.3** Preferencialmente aplicar a função TRUNCAR() com precisão de 2 casas decimais após a vírgula nos campos:

**5.49.4.3.1** *"VALOR TOTAL POR EMPREGADO"* de todas as PLANILHAS DE FORMAÇÃO DOS PREÇOS DE CADA UMA DAS FUNÇÕES DE CADA POSTO;

**5.49.4.3.2** *"CUSTO DO UNIFORME POR FUNCIONÁRIO POR MÊS"*, *"CUSTO TOTAL DO MATERIAL POR MÊS", "CUSTO TOTAL DO EQUIPAMENTO POR MÊS"* e "*EQUIPAMENTOS"* da PLANILHA UNIFORMES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

**5.49.5** Na recomposição final, o licitante deverá formular sua **PROPOSTA DE PREÇOS**, respeitando os valores máximos estabelecidos nos itens 1.2, 1.3 e 1.4 do Edital, sem possibilidade de ultrapassá-los, sob pena de desclassificação da proposta.

**5.49.6** Informar a quantidade de postos de trabalho que será alocado na execução do contrato, conforme Anexo I - Termo de Referência deste Edital;

**5.49.7** Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da licitação, vedada a inclusão do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, em face da proibição contida no item 9.1 do Acórdão do TCU no 950/2007 – Plenário e na Orientação do MPOG na Mensagem SIASG/COMUNICA n° 037226, de 12/6/2007;

**5.49.8** Indicar na proposta os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações– CBO;

**5.49.8.1** Encaminhar cópia dos acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço;

**5.49.9** É vedado o preenchimento das planilhas com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

**5.49.10** As planilhas deverão ser instruídas com as necessárias Notas Explicativas, que permitam o perfeito entendimento de cada um dos valores que as compõem;

**5.49.11** Apresentar GFIP ou documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) do licitante, de modo a da comprovar o percentual de RAT/FAP utilizado.

**5.50** O licitante deverá ler atentamente as instruções do **ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços** deste Edital para preencher corretamente sua proposta adequada.

**5.51** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6 DA FASE DE JULGAMENTO

**6.1** Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Câmara Municipal de Curitiba pelo endereço https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras, selecionando a Unidade Compradora: **927631**. O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no ComprasGov e no Portal da Transparência - Licitações.

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/);.

d) Cadastro de Empresas e Pessoas punidas por trabalho a condições análogas às de escravo; e

e) Lista de Declarados Inidôneos e Impedidos de Contratar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Lista de Declarados Inidôneos e Impedidos de Contratar do Tribunal de Contas da União, em caso de custeio da futura contratação por meio de transferência voluntária da União.

**6.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

**6.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

**6.4** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**6.5** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**6.6** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.7** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**6.8** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste Edital.

**6.9** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**6.10 Será desclassificada a proposta vencedora que:**

6.10.1 Contiver vícios insanáveis;

6.10.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no ANEXO I – Termo de Referência;

6.10.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.10.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara Municipal de Curitiba;

6.10.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

6.10.6 Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

**6.11** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Câmara Municipal de Curitiba.

**6.12** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

6.12.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.12.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.13** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.14** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Câmara Municipal de Curitiba, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele

elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.15** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.15.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.15.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**6.16** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

**7.1** **Os documentos previstos no item 8.2 e seus subitens do ANEXO I – Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**7.2** Os documentos previstos no item 8.2 e seus subitens do ANEXO I – Termo de Referência, para fins de habilitação deverão comprovar os seguintes requisitos:

### 7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

7.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site: https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

7.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

7.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.2.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Câmara Municipal de Curitiba pelo endereço https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras, selecionando a Unidade Compradora: **927631**. O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no ComprasGov e no Portal da Transparência - Licitações.

7.2.1.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
7.2.1.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
7.2.1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**7.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
7.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
7.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
7.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
7.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
7.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
7.2.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (municipais e estaduais) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
7.2.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
7.2.2.9. A prova de regularidade fiscal alcança a matriz e as filiais de uma pessoa jurídica, conforme entendimento esposado pela 1ª Seção do Superior Tribunal de Justiça (EAREsp 2.025.237).

**7.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.2.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.
7.2.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).
7.2.3.3. Balanço patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
7.2.3.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG=), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Câmara Municipal de Curitiba pelo endereço https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras, selecionando a Unidade Compradora: **927631**. O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no ComprasGov e no Portal da Transparência - Licitações.

| |
|---|
| $$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$ |
| $$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$ |
| $$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$ |

7.2.3.3.2. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, o que corresponde a R$ 397.636,76 (trezentos e noventa e sete mil, seiscentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos).
7.2.3.3.3. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, o que corresponde a R$ 662.462,85 (seiscentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos.
7.2.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
7.2.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §6º).
7.2.3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### 7.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de **atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.**
7.2.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados características mínimas:
7.2.4.1.1.1. Apresentação de atestado/certificado ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove que a empresa gerencia ou gerenciou, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total de vigilantes objeto deste Termo de Referência (excetuando os postos sob demanda), por um período não inferior a 36 (trinta e seis) meses.
7.2.4.1.1.1.1. O quantitativo de 50% (cinquenta por cento) do total de vigilantes objeto deste Termo de Referência corresponde a 19.
7.2.4.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
7.2.4.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Câmara Municipal de Curitiba pelo endereço https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras, selecionando a Unidade Compradora: **927631**. O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no ComprasGov e no Portal da Transparência - Licitações.

7.2.4.1.4. Será aceito o somatório de atestados ou declarações de períodos concomitantes para comprovação da capacidade técnica.

7.2.4.1.5. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, se solicitado, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços.

7.2.4.1.6. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial da qual a licitante seja componente.

7.2.4.2. **Alvará de Autorização de Funcionamento ou Alvará de Revisão de Autorização de Funcionamento**, emitido por parte do Departamento de Polícia Federal competente, com prazo de até um ano a contar da publicação no Diário Oficial da União, que autorize o funcionamento nos limites do Estado do Paraná.

7.2.4.2.1. Protocolado o requerimento no prazo de pelo menos 60 (sessenta) dias antes da data do vencimento da autorização que estiver em vigor e não havendo qualquer decisão até a data de vencimento da autorização atual, será aceito, precariamente, a declaração da situação processual por parte da Coordenação-Geral de Controle de Serviços e Produtos - CGCSP, desde que não haja outra causa que impeça o funcionamento da empresa, nos termos da Portaria DG/DPF n° 18.045/2023 e alterações subsequentes.

7.2.4.2.2. Sobrevindo denegação definitiva da renovação de autorização o interessado será considerado inabilitado a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções que lhe foram cabíveis.

7.2.4.3. **Certificado de Segurança** válido, emitido por parte do departamento da Polícia Federal competente, por meio do qual se atesta a vistoria nas instalações da empresa, nos termos da Portaria DG/DPF n° 18.045/2023 e alterações subsequentes.

### 7.2.5. DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.2.5.1. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, quando sua participação não for vedada, e que declararem em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021 deverão encaminhar **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS conforme o ANEXO IV em atendimento ao disposto no § 2º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.**

**7.3** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**7.4** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**7.5** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Câmara Municipal de Curitiba pelo endereço https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras, selecionando a Unidade Compradora: **927631**. O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no ComprasGov e no Portal da Transparência - Licitações.

**7.6** Os documentos extraídos diretamente da internet poderão ser retirados diretamente do sítio eletrônico oficial pelo agente de contratação, Pregoeiro(a) ou comissão de contratação.

**7.7** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**7.8** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**7.9** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**7.10** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**7.11** A avaliação prévia do local de execução dos serviços é recomendada para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia.

7.11.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Câmara Municipal de Curitiba data e horário exclusivos, a ser agendado de acordo com o item 4.7 do ANEXO I – Termo de Referência, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.11.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**7.12** As licitantes deverão apresentar junto da documentação de proposta/ habilitação:

7.12.1 Declaração de Realização de Vistoria, assinado pelo servidor responsável, conforme modelo do Anexo do Edital; ou

7.12.2 Declaração de Renúncia à Vistoria emitido pelos licitantes, conforme modelo constante do Anexo do Edital, atestando que não poderão alegar o desconhecimento dos serviços, instalações e/ou de dificuldades técnicas não previstas, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preço para a execução do objeto, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.12.3 Será de inteira responsabilidade da licitante a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais da prestação de serviço.

7.12.4 Caso a licitante vencedora não preveja ou subdimensione verbas necessárias à perfeita execução do objeto, deverá suprir a falta sem direito a receber qualquer pagamento suplementar.

**7.13** A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.13.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**7.14** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.14.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

**7.15** A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Câmara Municipal de Curitiba pelo endereço https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras, selecionando a Unidade Compradora: **927631**. O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no ComprasGov e no Portal da Transparência - Licitações.

**7.16** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **no prazo de até 3 (três) horas,** prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

**7.17** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**7.18** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital e do ANEXO I – Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**7.19** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, art. 64, IN nº 73/2022, art. 39, §4º e art. 182 da Instrução Normativa nº 02/2023 da Diretoria Geral da Câmara Municipal de Curitiba):

7.19.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.19.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.19.3 Apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pelo licitante;

7.19.4 Aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame;

**7.20** A apresentação de documentos complementares, substitutivos ou esclarecedores, por meio de diligência, poderá ser realizada no prazo de até 3 (três) horas, contadas a partir da emissão da diligência pelo Pregoeiro, podendo ser prorrogado a partir de solicitação fundamentada do licitante, antes de findo o prazo.

7.20.1 Findo o prazo assinalado no item 7.20 sem o envio da nova documentação, restará preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.

**7.21** Para fins de diligência, adotar-se-á a posição do Tribunal de Contas da União por meio do Acórdão 1211/2021 – Plenário, nos termos do que preceitua a legislação municipal.

**7.22** Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a), o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.23** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 7.16.

**7.24** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**7.25** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

**7.26** Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

## 8 DOS RECURSOS

**8.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Câmara Municipal de Curitiba pelo endereço https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras, selecionando a Unidade Compradora: **927631**. O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no ComprasGov e no Portal da Transparência - Licitações.

**8.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, **em até 10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão;

8.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**8.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**8.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**8.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.10** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal da Transparência - Licitações.

## 9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**9.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

9.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Curitiba;

9.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.6 Fraudar a licitação;

9.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.7.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

**9.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Câmara Municipal de Curitiba poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 Advertência;

9.2.2 Multa;

9.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

9.4.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.7.4 e 9.1.7.5, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

**9.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**9.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**9.7** A dosimetria será aplicada de acordo com os critérios objetivos definidos na Lei nº 14.133/21 e no art. 253 da Instrução Normativa nº 02/2023 da Diretoria Geral da Câmara Municipal de Curitiba.

**9.8** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Curitiba, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**9.9** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 254 da Instrução Normativa nº 02/2023 da Diretoria Geral da Câmara Municipal de Curitiba, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 3 (três) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**9.10** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.11** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**9.12** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.13** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Câmara Municipal de Curitiba pelo endereço https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras, selecionando a Unidade Compradora: **927631**. O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no ComprasGov e no Portal da Transparência - Licitações.

**9.14** Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.14.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## 10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**10.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, **devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.**

**10.2** A impugnação ou o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio de requerimento endereçado ao(à) Pregoeiro(a), para o e-mail licitacao@cmc.pr.gov.br, fazendo referência sempre a esta licitação.

**10.3** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será disponibilizada no endereço https://www.gov.br/compras no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. Também serão divulgados, posteriormente, no Portal da Transparência – Licitações.

**10.4** As impugnações têm efeito suspensivo, uma vez que não poderá ser aberta a sessão pública de propostas da licitação enquanto estiver pendente o julgamento delas.

**10.5** Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**10.6** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**10.7** Decairá o direito de solicitar pedido de esclarecimento ou impugnar o Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública do Pregão.

**10.8** O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores da Câmara Municipal de Curitiba, a fim de subsidiar sua decisão.

**10.9** A Câmara Municipal de Curitiba não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

## 11 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**11.1** Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**11.2** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

**11.3** O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**11.4** O prazo para devolução do Contrato, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Câmara Municipal de Curitiba.

**11.5** Quando a licitante convocada não devolver o contrato assinado, no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinatura do contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, conforme procedimento descrito no art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei nº 14.133/2021.

**11.6** Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência anexo a este Edital.

**11.7** As condições para o reajustamento do contrato, inclusive o índice de reajustamento de preços, estão previstas na minuta contratual.

**11.8** Será exigida a garantia da contratação de que tratam os art. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas e detalhadas na minuta do contrato.

11.8.1 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la antes da assinatura/vigência do contrato.

11.8.2 Quanto as modalidades caução, fiança bancária e título de capitalização, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura/vigência do contrato.

## 12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**12.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

**12.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**12.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**12.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**12.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Curitiba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**12.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Curitiba.

**12.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**12.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**12.10** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**12.11** A adjudicação e homologação deste Pregão compete à autoridade competente da Câmara Municipal de Curitiba, respeitadas as regras de delegação previstas na legislação municipal.

**12.12** À autoridade competente da Câmara Municipal de Curitiba compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**12.13** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**12.14** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço https://www.gov.br/compras, bem como no Portal da Transparência – Licitações.

**12.15** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.15.1 ANEXO I - Termo de Referência;

12.15.1.1 Apêndice do Anexo I - Instrumento de Medição de Resultado (IMR);

12.15.1.2 Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Câmara Municipal de Curitiba pelo endereço https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras, selecionando a Unidade Compradora: **927631**. O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no ComprasGov e no Portal da Transparência - Licitações.

12.15.2 ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços (Proposta de Preços Adequada ao Valor Arrematado);
12.15.2.1 Modelo de Planilha Resumo de Todos os Postos;
12.15.2.2 Modelos de Planilhas de Custos e Formação de Preços;
12.15.2.3 Modelo de Planilha de Uniformes, Materiais e Equipamentos;
12.15.3 ANEXO III - Atestado de Realização ou Renuncia à Vistoria Técnica;
12.15.4 ANEXO IV - Declaração Atendimento Requisitos ME e EPP;
12.15.5 ANEXO V - Minuta do Termo de Contrato.

Curitiba, 14 de janeiro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
LEONIDAS EDSON KUZMA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

LEÔNIDAS EDSON KUZMA
**CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA**



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Câmara Municipal de Curitiba pelo endereço https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras, selecionando a Unidade Compradora: **927631**. O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no ComprasGov e no Portal da Transparência - Licitações.